



Canoas/RS, 23/09/2025

Ao Município de Alvorada
Ref. Pregão Eletrônico nº 068/2025

À Comissão de Licitação

Prezados Srs.,

Em atendimento à diligência solicitada pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, a empresa RS COMERAIL DE ARTIGOS DE PAPEL E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.220.329/0001-30, através de seu representante legal, o Sr. Rogério Santos Lima, encaminha o atestado que segue anexo, capaz de comprovar experiência anterior à data de realização do certame, de mesmo serviço do demandado neste processo.

Em que pese a data de emissão do Atestado ter a assinatura em data posterior, encaminhamos juntamente, a NF pertinente, cuja data comprova a tempestividade do documento, dentro do que estabelecem as disposições legais.

Cumpramos reiterar que os atestados de capacidade técnica apresentados inicialmente, quando da convocação originária para apresentação de documentos de habilitação, já comprovavam o fornecimento de material e prestação de serviço compatíveis com o objeto deste certame, conforme estabelece o item 9.5.1 do Edital.

Cordialmente,

ROGERIO
SANTOS
LIMA:00479650
020

Assinado de forma
digital por ROGERIO
SANTOS
LIMA:00479650020
Dados: 2025.09.23
12:02:50 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo cadastrada no CNPJ **32.613.632/0001-17**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Porto Alegre/RS, representada neste documento pelo seu Departamento Administrativo, atesta para os devidos fins, que a empresa RS COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPEL E PUBLICIDADE cadastrada no CNPJ **38.220.329/0001-30**, com sede na Rua Maranhão, 75 Niteroi – Canoas/RS, forneceu 03 (três) placas de PVCs adesivados, cumprindo o prazo contratual previsto e sendo atendida a entrega

Descrição do objeto / serviço	Quantidade
Material – Placas de PVC expandido 2 mm adesivado Placa de PVC expandido branco, espessura mínima de 2 mm. Revestimento: vinil adesivo polimérico impresso em alta resolução (mín. 720 dpi). Proteção: laminação UV obrigatória (fosca ou brilho, conforme orientação da contratante). Resistência: uso externo, com proteção contra intempéries (sol, chuva, vento) e durabilidade mínima de 6 meses.	03 Placas

Imagens da entrega:



Porto Alegre, 19 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSOE MATTOS DA SILVEIRA

Data: 22/09/2025 10:18:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Mattos da Silveira
Diretor Administrativo Adjunto
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo – SSPS

RECEBEMOS DE RS Comercial de Artigos OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 08/09/2025			NF-e Nº: 000.000.852 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO	

RS Comercial de Artigos  Maranhao, 75 Niteroi Canoas RS CEP: 92130-150 TELEFONE: (51) 99477-9771	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.852 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4325 0938 2203 2900 0130 5500 1000 0008 5217 3720 7770 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250271328980 - 08/09/2025 09:12:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0240534689	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 38.220.329/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO		CNPJ/CPF 32.613.632/0001-17	DATA DA EMISSÃO 08/09/2025
ENDEREÇO Avenida Borges de Medeiros 1501	BAIRRO/DISTRITO Praia de Belas	CEP 90119-900	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Porto Alegre	FONE/FAX (51) 3288-7373	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 37.499,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 11.793,44	VALOR TOTAL DA NOTA 37.499,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
CFOP5101	(ITEM 1) PVC ADESIVO FUNDO PRETO 7470CM LARGURA X 170CM ALTURA / (ITEM 2) PVC ADESIVO FUNDO BRANCO 470CM LARGURA X 17	48114110	0 102	5101	UN	1	37.499,00	37.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.793,44

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCESSO(N 25/0600-0000748-0) EMPENHO(N25005654393) DADOS BANCAR IO PRA PAGAMENTO (BANCO BRASIL / AG.7123-4 / CONT.13855-X)	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
DETRAN 00065873/2025

O PRESIDENTE DO DETRAN/SC torna público que, por Módulo de Cotação Eletrônica, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
A partir da publicação até 25/09/2025 14:00:00

1 - OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de pastas executivas personalizadas estofadas em couro, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

Item	ND	NUC	Descrição	Unidade medida	Quantidade estimada	Média unitário
1	33.90.30.16	504222492	Pasta Executiva em couro/corino Personalizada –Tamanho A/4 Cor: preta; Compartimento interno para canetas; Elástico interno para fixação de folhas;	unidade	05	R\$ 238,49

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: Termo de Referência.

Florianópolis, 22 de setembro de 2025.

Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BN59AR47**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 22/09/2025 às 18:35:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REUUkFOXzMyOTFfMDAwNjU4NzNfNjU4NzNfMjAyNV9CTjU5QVI0Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00065873/2025** e o código **BN59AR47** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS cadastrada no CNPJ 885774160001-18 , com sede RUA QUINZE DE JANEIRO Nº11 – CENTRO atesta para os devidos fins, que a empresa RS COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPEL E DE PUBLICIDADE cadastrada no CNPJ 382203290001-30 com sede RUA MARANHÃO Nº75 – NITEROI – CANOAS entregou, de forma satisfatória, cumprindo prazos e demais exigências, conforme discriminado a seguir:

Descrição detalhada do Serviço ou do Objeto:

PLACAS ACM / TOTEM

Descrição do objeto / serviço	Quantidade
PLACA ACM ADESIVADA VINIL 4X0 CORES 1X2MTº	02
INSTALAÇÃO DE TOTEM EM ACM ADESIVADO VINIL 4X0 CORES 2,5X0,70MTº	01

CANOAS , 19 DE SETEMBRO 2025



Edson Gandolfi
Secretário de Comunicação
Mat.128075

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

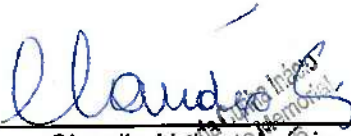
A empresa CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE cadastrada no CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 255 - Praia de Belas – Porto Alegre, atesta para os devidos fins, que a empresa RS COMERCIAL ARTIGOS DE PAPEL E DE PUPLICIDADE Ltda. cadastrada no CNPJ 38220329/0001-30, com sede Rua Maranhao nº 75 - Niteroi - Canoas, entregou de forma satisfatória, cumprindo prazos e demais exigências, conforme discriminado a seguir:

Descrição detalhada do serviço ou do Objeto:

PLACA DE ACM ADESIVADA IMPRESSA COM A ARTE FORNECIDA PARA SINALIZAÇÃO DO XVIII CONCURSO SIOMA BREITMAM DE FOTOGRAFIA.

Descrição do objeto / serviço	Quantidade
Placa ACM Adesivada 2,40 X 0,60 total 1,44 MT quadrados	01

Porto Alegre, 18 de setembro de 2025.



Claudia Helena Inacio
Assistente Legislativo III

Stamp: Assessoria Legislativa, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Matrícula nº 1885



Manual de identidade visual



Sistema Único de Assistência Social

O presente manual de aplicação da Identidade Visual propõe orientar sobre o correto uso do logotipo e suas possibilidades de representação gráfica em mídia impressa, digital e sinalização visual.

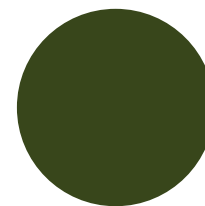
O correto uso e entendimento das orientações presentes neste manual evita desproporções e inadequações quanto à aplicação do logotipo, gerando assim confiabilidade e segurança.



ÍNDICE

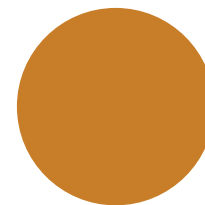
A marca	4
Área de não interferência	5
Redução máxima	6
Versões da marca	7
Aplicação sobre fundos	8
Aplicações	9-12
Marcas “acessório”	13
Instruções Gerais	14

I A marca



C	M	Y	K
69	48	100	50

R	G	B
65	74	0



C	M	Y	K
17	55	100	6

R	G	B
205	125	0

| Área de **não interferência**

S x
x = altura da letra "S"



Redução **máxima**

1,5 cm



1 cm



Versões da marca

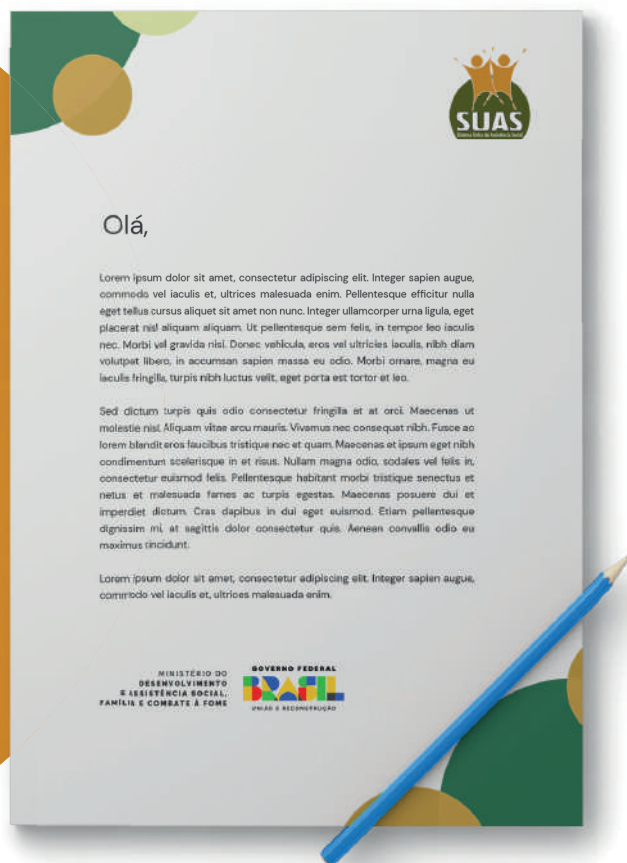


Monocromática negativa

| Aplicação **sobre fundos**



| Aplicações



| Aplicações



| Aplicações



| Aplicações



| Marcas “acessório”

Marcas e iniciativas
ligadas ao SUAS



Monocromática negativa



Instruções Gerais

Após a finalização das peças, os layouts deverão ser procedidos de aprovação da equipe de publicidade através do e-mail:

marcas@cidadania.gov.br

Todos os layouts devem ser enviados em pdf ou jpg e nomeados conforme especificação da peça.

Ex: Camiseta_SUAS;

Banner_90x120cm; etc.

Sempre deve-se dar preferência às versões eletrônicas da logomarca, disponível pela internet no link:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas>

Acrescentar o nº do convênio e/ou processo, juntamente com o nome do programa em referência.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Manual de identidade visual

Placas de fachada

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informações **Gerais**

Após a finalização das peças, os layouts deverão ser procedidos de aprovação da equipe de publicidade através do e-mail: **marcas@cidadania.gov.br**

Todos os layouts devem ser enviados em pdf ou jpg e nomeados conforme especificação da peça.

PALETA DE CORES (PLACA)



C83 M33 Y80 K24



C2 M52 Y87 K0



01. CRAS

Não há uma medida padrão para a confecção da placa. O tamanho pode variar de acordo com o espaço disponível na fachada de onde SERÁ INSTALADO.



OBS.: O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, deve ter o tamanho máximo correspondente a altura e largura total da marca nominativa do Governo Federal (BRASIL).

02. CREAS

Não há uma medida padrão para a confecção da placa. O tamanho pode variar de acordo com o espaço disponível na fachada de onde SERÁ INSTALADO.



OBS.: O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, deve ter o tamanho máximo correspondente a altura e largura total da marca nominativa do Governo Federal (BRASIL).

03. Centro POP

Não há uma medida padrão para a confecção da placa. O tamanho pode variar de acordo com o espaço disponível na fachada de onde SERÁ INSTALADO.



OBS.: O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, deve ter o tamanho máximo correspondente a altura e largura total da marca nominativa do Governo Federal (BRASIL).

04. Centro-Dia

Não há uma medida padrão para a confecção da placa. O tamanho pode variar de acordo com o espaço disponível na fachada de onde SERÁ INSTALADO.



OBS.: O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, deve ter o tamanho máximo correspondente a altura e largura total da marca nominativa do Governo Federal (BRASIL).

05. Centro de Convivência

Não há uma medida padrão para a confecção da placa. O tamanho pode variar de acordo com o espaço disponível na fachada de onde SERÁ INSTALADO.



OBS.: O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, deve ter o tamanho máximo correspondente a altura e largura total da marca nominativa do Governo Federal (BRASIL).

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

